TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1007974-95.2018.8.26.0566

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**

Inventariante: Benedita Aparecida Venceslau dos Santos

Inventariado: Antonio Donizetti dos Santos

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 80/84. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 80/84 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 39/40) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

Esta decisão servirá como ALVARÁS para que o Espólio de Antonio Donizetti dos Santos, RG 9.743.880-7-SSP-SP e CPF/MF 624 236 738 68, a ser representado por BENEDITA APARECIDA VENCESLAU DOS SANTOS, RG 19.433.520-SSP-SP e CPF 071 655 848 38 e por DENIS CESAR DOS SANTOS, RG 43.509.046-X -SSP-SP e CPF 316 374 648 94, possa: a) vender a quem lhes aprouver o veículo Fiat/Uno Mille SX, 1996/1997, cor cinza, código Renavam 00664195776, podendo representá-lo no Detran, receberem e darem quitação do preço da venda, assinarem papéis e documentos necessários à transferência para o nome do comprador; b) representá-lo na CEF, agência 1998, recebendo a integralidade dos ativos existentes na

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

conta poupança 013-00023541-7, dando recibo e quitação, assinando os papéis e documentos necessários e requerendo e obtendo comprovação do encerramento dessa conta; c) representá-lo no Itaú Unibanco S/A, agência 4470, conta corrente 13134-5, dando recibo e quitação, assinando os papéis e documentos necessários e requerendo e obtendo comprovação do encerramento dessa conta; d) representá-lo no Itaú Unibanco S/A, agência 4470, conta-poupança nº 13134-5/500, dando recibo e quitação, assinando os papéis e documentos necessários e requerendo e obtendo comprovação do encerramento dessa conta. Prazo de validade destes alvarás: 60 dias. Compete ao advogado das partes materializar estes alvarás para que os autorizado lhes deem encaminhamento.

P. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 25 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA